

Tempo mínimo de residência concessão de bolsa de es constitucional

O Órgão Especial do Conselho de Justiça da União Acadêmica dos Institutos de Ensino Superior, em seu Parecer nº 1.000/2014, em 12 de maio de 2014, em sessão pública, aprovou o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 421/2014, que estabelece a residência ou, no mínimo, cinco anos como condição para concessão de bolsa de estudo por maioria de votos.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em seu Parecer nº 1.000/2014, em 12 de maio de 2014, em sessão pública, aprovou o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 421/2014, que estabelece a residência ou, no mínimo, cinco anos como condição para concessão de bolsa de estudo por maioria de votos. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em seu Parecer nº 1.000/2014, em 12 de maio de 2014, em sessão pública, aprovou o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 421/2014, que estabelece a residência ou, no mínimo, cinco anos como condição para concessão de bolsa de estudo por maioria de votos.

Política de governo

Porém, o relator designado, des. Francisco Aguilár Cortez, pondera que a medida visa estabelecer nenhuma condição de acesso à educação. Trata-se de uma política pública (ou política de governo) que visa a melhorar a condição daqueles que já ingressaram no sistema de ensino de acesso limitado aos municípios de menor porte e que não possuem condições materiais (formal e materialmente) que o município receba do Estado ou Nacional.

Ao contrário do que se alega na inicial, o critério de residência não é proibido entre os municípios, pois a Constituição Federal estabelece o vínculo contributivo legítimo entre o benefício e o município de origem. Aderência federativa entre o benefício e aqueles municípios que fornecessem subsídios de moradia ou no tocante à comprovação de residência, escreveu.

A conjugação dos critérios geográfico e temporal mostra que aqueles que já contribuem em favor do município durante sua permanência na cidade (presumido pelo tempo de moradia) tem direito à bolsa de estudo após a conclusão dos cursos e, de certa forma, retribuem ao município. Além disso, afastar o critério temporal implicaria





magistrado. informações da assessoria de imprensa do T

Clique aqui para ler o acórdão

Processo 2365014-47.2025.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mai-16/tj-sp-valida-lei-de-temp>